



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE (UASG): TRF - 6ª Região - 090059

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de remoção e instalação de gesso acartonado (drywall), portas, divisórias, forros e placas de gesso, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes, ferramental apropriado, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento de futuras e eventuais necessidades dos prédios atualmente ocupados, ou que venham a ser ocupados, pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

GRUPO 1: R\$ 649.557,76

GRUPO 2: R\$ 46.363,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/08/2025 às 13:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto e fechado

ATENÇÃO!

Nas contratações realizadas com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (UASG 90059 - CNPJ: 47.784.477/0001-79), a empresa deve cadastrar-se no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT, endereço <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, e aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
Processo Administrativo nº 0007202-07.2025.4.06.8000

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por meio do(a) Seção de Licitações, sediado(a) Avenida Álvares Cabral, 1805, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a execução de serviços de remoção e instalação de gesso acartonado (drywall), portas, divisórias, forros e placas de gesso, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes, ferramental apropriado, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento de futuras e eventuais necessidades dos prédios atualmente ocupados, ou que venham a ser ocupados, pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Subseção Judiciária de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 9, 10 (Grupo 2) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às

empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.17. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inciso VII, art. 15 do Decreto nº 11.462/23.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do grupo expresso em Reais (R\$).

6.1.2. Marca e/ou modelo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no item 1.1 do Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). Caso conste no resultado da consulta que a empresa possui registro no CADIN, a licitante será convocada a regularizar, em vista da restrição do Art. 6º-A da Lei nº 10.522/2022, ou, se for o caso, apresentar justificativas. **Porém, a irregularidade não gera impedimento para participação da licitação, mas sim para a celebração do contrato."**

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado nos itens 4.7 a 4.17 Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10,00 %, (dez virgula zero) por cento. para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Seção de Administração Predial – SEADI pelos telefones: (31) 3501-1571 e 3501-1369 ou pelo e-mail: seadi.mg@trf6.jus.br., de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 4 (quatro) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5

(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6,

14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@trf6.jus.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.3. ANEXO IV - Classificação e dotação orçamentária

16.11.4. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Marcela Júnia Emídio do Carmo
Supervisora da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Junia Emidio do Carmo, Supervisor(a) de Seção**, em 15/07/2025, às 11:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1313759** e o código CRC **9F0EB2A2**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Administração Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de remoção e instalação de gesso acartonado (*drywall*), portas, divisórias, forros e placas de gesso, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes, ferramental apropriado, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento de futuras e eventuais necessidades dos prédios atualmente ocupados, ou que venham a ser ocupados, pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Subseção Judiciária de Belo Horizonte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como das tabelas quantitativas abaixo:

Lote	Item	Descrição	CATMAT/CATSER	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
------	------	-----------	---------------	---------	------------	-------------------------	----------------------

	<p>PAREDE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de parede divisória dupla, para uso interno, na cor branca, de gesso acartonado standard 1,80mx1,20mx12,5mm, incluindo todos os materiais necessários para instalação. As placas devem ser estruturadas por perfis U 70x3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm. Perfis montantes em formato C 70x3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm, que sustentam as placas pela fixação feita por parafusos. Além desses componentes, o sistema se utiliza também de massa em pó para drywall, a base de gesso, de secagem rápida para tratamento das juntas das placas. Fitas telada para drywall, 50mm, para tratamento de juntas das juntas da placas. Fita de papel reforçada com lâmina de metal, para reforço de cantos de chapas, pinos e parafusos. Emassamento e pintura do drywall em tinta acrílica fosca branca própria para gesso acartonado para acabamento final. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	m²	1.600	154,8015	247.682,40
--	--	-------	----	-------	----------	------------

2	<p>ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA DRYWALL - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de lã de vidro, com desempenho acústico de no mínimo 34 dB, com no mínimo 50mm de espessura, incluindo os demais materiais necessários. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	m²	1.600	38,675	61.880,00
3	<p>PORTA PARA DIVISÓRIA DRYWALL - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de porta em parede de gesso acartonado (drywall), em madeira semi-oca, inclusive caixão em madeira, ferragens e maçaneta tipo alavanca, na medida 80x210cm, na cor natural com tratamento de pintura ou verniz. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	unidade	60	968,876	58.132,56

4	<p>FORRO GESSO - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de forro de gesso comum, em placas 1,80mx1,20mx12,5mm, sob laje ou sob cobertura, com estrutura estrutura metálica com guias simples para suporte. Emassamento e pintura do drywall em tinta acrílica fosca branca própria para gesso acartonado para acabamento final. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	m ²	1.400	74,3188	104.046,40
5	<p>REMOÇÃO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) - Mão de obra e ferramentas para remoção de parede de drywall, forro de drywall e/ou porta incluindo os perfis, isolamento e demais materiais utilizados na instalação, contemplando também a disposição final dos materiais gerados. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	m ²	3.000	17,5833	52.750,00

6	MONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL - Mão de obra e ferramentas para instalação modular, modelo painel/painel/painel ou painel/painel/painel, conforme necessidade, miolo colmeia, com perfis metálicos e vidros, se necessário. Fornecimento de todo o material será por parte da contratante. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.	15814	m ²	1.200	38,7466	46.496,00
7	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL – Mão de obra e ferramentas para remoção de painel/painel/painel ou painel/vidro/painel, conforme necessidade. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.	15814	m ²	1.200	27,642	33.170,40
8	PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL - Mão de obra e ferramentas para instalação completa, incluindo ferragens, de porta de divisória, miolo colmeia, 80cm. Fornecimento de todo o material será por parte da contratante. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.	15814	unidade	60	756,6666	45.400,00
TOTAL LOTE 1					VALOR	649.557,76

2	9	PLACA DE FORRO MINERAL - Fornecimento de material, de forro de fibra mineral quadrado, dimensão 625x625, espessura mínima 12mm, termo acústico, nível 1 de eficiência térmica - ameniza até 3°C, nível 1 de conforto acústico - de 50dB a 60dB, resistência ao fogo: classe A, modelo forro mineral, micro perfurado ou similar, marca Armstrong, referência Ceilings Scala Square, ou similar. Instalação será pela contratante.	7778	unidade	600	28,273	16.963,80
	10	PLACA DE FORRO MINERAL - Fornecimento de material, de forro de fibra mineral quadrado, dimensão 1250x625, espessura mínima 12mm, termo acústico, nível 1 de eficiência térmica - ameniza até 3°C, nível 1 de conforto acústico - de 50dB a 60dB, resistência ao fogo: classe A, modelo forro mineral, micro perfurado ou similar, marca Armstrong, referência Ceilings Scala Square, ou similar. Instalação será pela contratante.	7778	unidade	600	49,00	29.400,00
	TOTAL LOTE 2						VALOR
ESTIMADO						VALOR TOTAL	695.921,56

1.1.1 O TR6 atuará como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sendo responsável pela condução dos atos necessários ao processamento da licitação, bem como pela gestão da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2.1 Caso sejam solicitadas amostras, os parâmetros/critérios utilizados para julgamento serão: verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como material empregado, cor, dentre outros; verificação da conformidade de acordo com os requisitos do edital.

1.1.2.2 Caso solicitadas, as amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos. As amostras serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o seu recolhimento, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado.

1.1.3 O TRF6 reserva-se o direito de solicitar catálogos, folders, prospectos e manuais de qualquer material especificado neste Termo de Referência, durante o certame licitatório ou a qualquer momento da vigência da ata de registro de preços.

1.2 Não será aplicada reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), considerando que os itens a serem contratados exigem padronização técnica, compatibilidade de materiais e uniformidade na execução, características que inviabilizam a divisão do objeto sem prejuízo à eficiência e à economicidade.

1.2.1 Segundo o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006: "não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

1.2.2 No caso específico desta contratação, a não padronização resultaria em prejuízo para o conjunto, pois busca-se a padronização dos materiais e serviços para obtenção de maior qualidade, durabilidade, garantia, economia de escala e redução do número de procedimentos licitatórios.

1.2.3 Pode-se destacar, também, as dificuldades que seriam enfrentadas no gerenciamento da ata de registro de preços com diversos fornecedores e valores distintos para os mesmos itens.

1.2.4 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 732/2008, pronunciou-se no sentido de que "a viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

1.2.5 O princípio da economicidade, previsto implicitamente no artigo 3º, caput, da Lei de Licitações, estabelece que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa.

1.2.6 A economicidade impõe à Administração a adoção da solução mais eficiente, padronizada e conveniente sob o ponto de vista da gestão dos recursos, considerando a relação custo-benefício.

1.2.7 O princípio da economicidade exige que a utilização dos recursos públicos produza os melhores resultados econômicos, quantitativos e qualitativos, sendo, portanto, elemento fundamental na decisão administrativa.

1.2.8 Por fim, esclarece-se que a não destinação de cota para ME/EPP visa não apenas atender ao princípio da economicidade, mas também proporcionar maior segurança na execução contratual, garantindo que a mesma empresa que fornecerá os materiais também seja responsável pela correta instalação, assegurando uniformidade, eficiência e redução de falhas.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, prorrogável por igual período, a critério da Administração e desde que atendido o interesse público, conforme os artigos 84 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 A Ata de Registro de Preços e o contrato, se aplicável, conterão maior detalhamento das regras que regerão a vigência da contratação.

1.7 Em caso de divergência entre as descrições dos itens constantes no sítio Compras Governamentais (CATMAT/CATSER) e as descrições completas deste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão estas últimas.

1.8 Os valores máximos unitários permitidos para cada item serão os constantes na tabela apresentada no item 1.1.

1.9 Não haverá órgãos participantes nesta licitação, tendo em vista que a contratação visa exclusivamente ao atendimento das demandas do TRF6, que atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), conforme consta das informações básicas deste instrumento.

2.3 A opção pelo processamento da contratação através do Sistema de Registro de Preços – SRP é fundamentada na Capítulo X, Seção V, da Lei nº 14.133, de 2021, e justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de tornar as aquisições mais ágeis, favorecer a padronização dos materiais e atender a mais de um exercício. Ressalte-se que constituem razões impeditivas para se estimar com exatidão os quantitativos dos serviços, a própria dinâmica da Administração, a necessidade de criar e alterar estruturas para acomodar as unidades administrativas e jurisdicionais, sem que haja, previamente, leiautes e respectivas medidas definidos em projetos. É comum observar demandas para dividir ou agrupar assessorias, assessores ou chefias. Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações, a redução de estoques físicos e a economia de tempo e recursos técnicos e financeiros. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), permite adaptações conforme a demanda real. Essa abordagem centralizada é a mais adequada para suprir as necessidades do TRF6 e da SSJBH, garantindo flexibilidade e agilidade nas adequações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Aplicam-se à presente contratação os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, especialmente os previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do CJF, bem como nas seguintes normas:

- Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei nº 9.605/1998 – Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Lei nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decretos nº 6.514/2008 e nº 6.686/2008 – Dispõem sobre infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e o processo administrativo federal correspondente;
- IN SLTI/MPOG nº 1/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental em contratações públicas;
- Resolução CONAMA nº 307/2002, e suas alterações pelas Resoluções nº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015 – Estabelecem diretrizes e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, incluindo classificação do gesso e tratamento de resíduos perigosos;
- ABNT NBRs 15112, 15113 e 15114 – Diretrizes técnicas para transbordo, triagem, reciclagem e aterros de resíduos da construção civil.

4.1.1 Sempre que couber, a empresa deverá apresentar materiais constituídos e embalados conforme critérios socioambientais vigentes, com os devidos registros oficiais, atendendo ainda às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.2 A contratada deverá comprovar a origem da madeira utilizada, por meio de documentos como o DOF, CERFLOR ou FSC, atestando a proveniência de reflorestamento, manejo florestal e cadeia de custódia.

4.1.3 O gerenciamento dos resíduos da contratação deverá obedecer às diretrizes do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil ou, quando aplicável, ao PGRCC apresentado ao órgão competente.

4.1.4 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a adoção de práticas sustentáveis exigidas, inclusive quanto à rastreabilidade da madeira, controle de resíduos e uso de insumos ambientalmente adequados.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Para fins de referência de qualidade, desempenho e padronização técnica dos materiais, indicam-se abaixo marcas que representam parâmetros mínimos exigidos, admitindo-se a apresentação de produtos equivalentes, conforme o disposto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com as boas práticas recomendadas por órgãos de controle.

4.3 As marcas de referência para os itens da contratação são:

4.3.1 Parede divisória de gesso acartonado (drywall): produto de qualidade igual ou superior às marcas Placo, Knauf, Gypsum.

4.3.2 Isolamento acústico para drywall: produto de qualidade igual ou superior às marcas Isover, Trisoft, Knauf Insulation.

4.3.3 Porta para divisória drywall: produto de qualidade igual ou superior às marcas Padoor, Pado, Ideal Porta, com modelo de fechadura alavanca da marca Lockwell ou equivalente.

4.3.4 Forro de gesso: produto de qualidade igual ou superior às marcas Placo, Gypsum, Knauf, Trevo.

4.3.5 Placa de forro mineral: produto de qualidade igual ou superior às marcas Armstrong (referência Ceilings Scala Square), Owa Sonex, AMF Thermatex.

4.4 Serão aceitos produtos similares aos exemplificados, desde que comprovada a equivalência técnica e de qualidade mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos oficiais emitidos pelos respectivos fabricantes.

4.5 A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostras dos materiais ofertados, que serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

4.5.1 Conformidade com os materiais e especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

4.5.2 Características como composição, cor, acabamento, resistência, entre outros atributos relevantes.

4.6 As amostras eventualmente solicitadas e aprovadas não serão descontadas do quantitativo contratual. Após avaliação, ficarão disponíveis para retirada pelos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, para fazê-lo. Decorrido esse prazo, a Administração não se responsabiliza por danos, descarte ou inutilização do material.

Da exigência de amostra

4.7 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras exigidas, conforme os itens abaixo, para verificação de conformidade com as especificações técnicas. A data, horário e local da apresentação serão informados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença dos demais interessados.

4.8 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.8.1 Lote 1:

a) Parede divisória de gesso acartonado (drywall), incluindo placa, perfil metálico, fita telada, massa e fita metálica para canto;

b) Isolamento acústico para drywall (lã de vidro);

c) Porta para divisória drywall, incluindo a fechadura alavanca e ferragens.

4.8.2 Lote 2:

a) Placa de forro mineral 625x625mm;

b) Placa de forro mineral 1250x625mm.

4.9 As amostras deverão ser entregues no Edifício Euclides Reis Aguiar, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1741, 4º andar, setor SEADI, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, no prazo de até 3 (três) dias corridos a contar da data estipulada no comunicado previsto no item 4.7. O licitante assume inteira responsabilidade pela entrega dentro do prazo, inclusive em caso de envio por transportadora.

4.10 O prazo para entrega das amostras poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação fundamentada realizada no sistema antes de seu término, e a critério exclusivo da Administração.

4.11 A não entrega das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a entrega de material em desacordo com as especificações, resultará na desclassificação da proposta.

4.12 As amostras serão avaliadas com base nos seguintes critérios objetivos:

a) Conformidade técnica com as especificações;

b) Documentação técnica clara e completa;

c) Qualidade e composição dos materiais;

d) Aspectos visuais e dimensionais;

e) Compatibilidade com o uso e desempenho.

4.13 O resultado da análise das amostras será divulgado por meio do sistema eletrônico.

4.14 Caso a amostra do primeiro colocado não seja aprovada, serão analisadas, sucessivamente, as amostras dos demais licitantes classificados, conforme a ordem de classificação, até que se identifique proposta que atenda integralmente às exigências do edital e do Termo de Referência.

4.15 As amostras entregues serão consideradas como protótipos e poderão ser manipuladas, testadas e desmontadas pela equipe técnica da Administração, não gerando qualquer direito a indenização por parte do licitante.

4.16 Após a publicação do resultado final do certame, os licitantes terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para retirada das amostras apresentadas. Findo esse prazo, a Administração poderá dispor dos materiais sem necessidade de notificação prévia, eximindo-se de qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou danos.

4.17 Sempre que aplicável, os licitantes deverão disponibilizar, sem ônus, manuais de instalação, fichas técnicas e quaisquer documentos que subsidiem a análise das amostras, em língua portuguesa.

Subcontratação

4.18 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.20 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.20.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.20.2 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.20.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.20.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.20.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.21 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuado em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.22 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.23 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.24 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.24.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.25 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.25.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.25.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

4.25.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e pra com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.26 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.27 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.28 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.29 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.30 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.30.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.30.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.31 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.31.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.31.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.32 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.32.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.32.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.32.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.33 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

4.34 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratada.

4.35 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.36 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13h:00min às 18h:00min.

4.36.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, devendo ser agendado com a Seção de Administração Predial – SEADI pelos telefones: (31) 3501-1571 e 3501-1369 ou pelo e-mail: seadi.mg@trf6.jus.br.

4.36.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.37 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.38 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos serviços obedecerá à seguinte disposição:

5.1.1 Para os serviços que compreendem fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra pela contratada (itens 1, 2, 3 e 4 da tabela constante no item 1.1), os prazos máximos de execução, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, serão os seguintes:

5.1.1.1 Até 50m² - máximo de 10 (dez) dias corridos;

5.1.1.2 Entre 50m² e 100m² - máximo de 12 (doze) dias corridos;

5.1.1.3 Acima de 100m² - máximo de 15 (quinze) dias corridos.

5.1.2 Para os serviços que envolvem apenas mão de obra e ferramentas pela contratada, com fornecimento do material pela contratante quando necessário (itens 5, 6, 7 e 8 da tabela do item 1.1), os prazos máximos serão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço:

5.1.2.1 Até 50m² - máximo de 5 (cinco) dias corridos;

5.1.2.2 Entre 50m² e 100m² - máximo de 8 (oito) dias corridos;

5.1.2.3 Acima de 100m² - máximo de 15 (quinze) dias corridos.

5.1.3 Para os itens em que a contratada é responsável apenas pelo fornecimento dos materiais, ficando a instalação a cargo da contratante (itens 9 e 10 da tabela do item 1.1), o prazo para entrega será:

5.1.3.1 O prazo máximo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2 Caso a contratada identifique a impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos, deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, a fim de que o pedido de prorrogação seja avaliado pela Administração, exceto nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e comprovados.

5.3 Os materiais e serviços deverão ser entregues e/ou executados no local indicado pela Contratante, que poderá ser qualquer um dos prédios atualmente ocupados, ou que venham a ser futuramente ocupados, pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) ou pela Subseção Judiciária de Belo Horizonte (SSJMG). O endereço exato e o pavimento serão informados em cada Ordem de Serviço

5.4 As peças ou materiais que apresentarem vício, defeito ou não conformidade com as especificações técnicas deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

Materiais a serem disponibilizados

5.5.1 Para a perfeita execução dos serviços contratados, a empresa adjudicatária deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente conforme descrito na tabela do item 1.1, bem como com as normas técnicas, de qualidade, segurança do trabalho e meio ambiente aplicáveis.

5.5.2 Todos os materiais utilizados devem:

a) Ser novos, originais, de primeiro uso e de qualidade igual ou superior às marcas de referência indicadas no item 4.2 deste Termo;

b) Estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais regulamentações técnicas pertinentes;

c) Ser adequados à execução das atividades previstas, visando à segurança, eficiência, durabilidade e ao padrão estético exigido;

d) Ter procedência comprovada e atender às exigências legais de sustentabilidade, incluindo a comprovação da origem legal da madeira, quando aplicável, conforme previsto no item 4.1;

e) Estar livres de defeitos, vícios ou qualquer anomalia que comprometa seu desempenho, funcionalidade ou acabamento.

5.5.3 Sempre que exigido ou pertinente, a contratada deverá apresentar, juntamente com os materiais entregues, os respectivos certificados de qualidade, laudos técnicos, fichas de segurança de produtos químicos (FISPQ), certificados de conformidade ou equivalência técnica, emitidos por entidade ou laboratório acreditado, quando for o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 A contratada será responsável por fornecer e utilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e normas regulamentadoras vigentes, especialmente de segurança do trabalho e desempenho dos materiais.

5.7 Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e livres de vícios ou defeitos, sob pena de substituição imediata, sem ônus para a Administração.

5.8 Caberá à contratada:

- a) Providenciar a substituição imediata de quaisquer materiais ou equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou estejam em desacordo com o contratado;
- b) Promover o transporte adequado e seguro dos insumos até os locais indicados pela Administração;
- c) Destinar corretamente os resíduos gerados, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- d) Responder integralmente por perdas, extravios ou danos aos materiais e ferramentas sob sua responsabilidade até a conclusão dos serviços.

5.9 Os serviços e materiais fornecidos estarão sujeitos a garantia legal de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.10 Adicionalmente, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços de instalação de paredes divisórias, forros de drywall, divisórias navais e elementos fixos correlatos pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil.

5.11 Durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação formal, reparar, corrigir, remover ou substituir quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.12 O não atendimento às obrigações de garantia no prazo estipulado permitirá à Administração, independentemente de notificação judicial, contratar terceiros para execução corretiva, imputando à contratada todos os custos decorrentes, além das penalidades previstas contratualmente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.8.1 Os serviços contratados serão prestados, conforme demanda e conforme determinação da Contratante, nos seguintes endereços atualmente ocupados pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) e pela Subseção Judiciária de Belo Horizonte (SSJMG):

- a) Edifício Antônio Fernando Pinheiro – Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;
- b) Edifício Euclides Reis Aguiar – Avenida Álvares Cabral, 1741, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;
- c) Edifício Oscar Dias Corrêa – Rua Santos Barreto, 161, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;
- d) CEJUSC/MG – Centro Judiciário de Conciliação – Rua Santos Barreto, 181, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;
- e) CEPE – Central de Perícias – Rua Estácio de Sá, 30, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG;
- f) AJUC – Arquivo Judicial Centralizado – Rua José Américo de Almeida, 88, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG.

5.8.2 A critério da Administração, os serviços poderão ser executados em outros imóveis localizados na cidade de Belo Horizonte/MG que venham a ser futuramente ocupados ou utilizados pelo TRF6 e/ou pela SSJMG, sem que isso implique em alteração contratual ou revisão de valores, desde que respeitado o objeto pactuado.

5.9 O horário para execução dos serviços será de 09h00 às 18h00, em dias úteis, podendo ser ajustado conforme necessidade da Contratante e mediante prévio aviso à Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6.1 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

6.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9.7 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização administrativa

6.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Obrigações da contratada

6.15 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e outras informações pertinentes;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias e outros.

Obrigações da contratante

6.16 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) O órgão gerenciador é responsável por conduzir os procedimentos do SRP, gerenciar a ata de registro de preços, autorizar ou não a adesão de outros órgãos, quando for o caso, coordenar a execução do contrato, quando aplicável.

6.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice e IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

Reajuste

7.26 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

7.27 Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão automaticamente reajustados, independentemente de solicitação do contratado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28 Em caso de necessidade devidamente justificada da Contratante, os quantitativos registrados na ata de registro de preços poderão ser renovados, observando-se o disposto na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, conforme definição do art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021, considerando que o pagamento se dará com base nas medições dos quantitativos efetivamente executados.

8.2.1 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será custos unitários relevantes.

8.2.2 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será por valores unitários, conforme planilha constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/20.

Exigências da habilitação

8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, com a redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.16 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.20 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/5/1943;

8.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.33 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.34 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.35 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.36 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da contratação.

8.37 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.38 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.39 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.40 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.41 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. A exigência de qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que possuem pouca ou nenhuma experiência e sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

8.30.1 A empresa deverá comprovar, através de atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que forneceu, no mínimo, 10% (dez por cento) dos quantitativos registrados para cada item, ou seja:

Item 1: PAREDE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO (*DRYWALL*) - mínimo de 160m²;

Item 2: ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA *DRYWALL* - mínimo de 160m²;

Item 3: PORTA PARA DIVISÓRIA *DRYWALL* - mínimo de 6 unidades;

Item 4: FORRO GESSO - mínimo de 140m²;

Item 5: REMOÇÃO DE GESSO ACARTONADO (*DRYWALL*) - mínimo de 300m²;

Item 6: MONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL - mínimo de 120m²;

Item 7: DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL - mínimo de 120m²;

Item 8: PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL - mínimo de 6 unidades;

Item 9: PLACA DE FORRO MINERAL - mínimo de 60 unidades;

Item 10: PLACA DE FORRO MINERAL - mínimo de 60 unidades.

8.30.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 695.921,56 (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2.4 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas -IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo;

9.2.5 Em caso de necessidade da Contratante, todos os quantitativos registrados na ata poderão ser renovados.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 A empresa deverá atender a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e Resolução PRESI TRF1 nº 49/2021, aplicável ao Tribunal por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, nos termos do tópico seguinte abaixo descritos:

10.2 PROTEÇÃO DE DADOS

10.2.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

10.2.2 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

10.2.2.1 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10.2.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

10.2.3.1 Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf](#))², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

10.2.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

10.2.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

10.2.6 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10.2.7 A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

10.2.8 Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

10.2.9 Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

10.2.10 Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

10.2.11 Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

10.2.12 Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente,

resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", salvo se couber penalidade mais grave.

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando a gravidade assim o exigir.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Moratória:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 dias;
- b) 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Atraso superior a 25 dias autoriza a rescisão contratual, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4.2 Compensatória:

- a) Para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h": de 10% a 20% do valor da contratação;
- b) Para inexecução total do contrato (alínea "c"): de 20% a 30% do valor da contratação;
- c) Para inexecução parcial com grave dano (alínea "b"): de 15% a 25% do valor da contratação;
- d) Em substituição à multa moratória para a infração da alínea "d": de 5% a 10% do valor da contratação;
- e) Para a infração da alínea "a" (inexecução parcial sem dano grave): de 2% a 5% do valor da contratação.

11.2.4.2.1 A Administração poderá especificar itens de inexecução parcial que justifiquem gradação diferenciada da penalidade.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

11.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do Contratado.

11.6 Caso o valor da multa ou indenização seja superior ao valor devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.7 A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

11.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.1 As notificações serão encaminhadas aos e-mails informados na proposta e cadastrados no SICAF. Tais endereços serão considerados válidos para fins de comunicação formal.

11.9 Serão considerados na aplicação das penalidades: a natureza e a gravidade da infração; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados ao Contratante; as particularidades do caso concreto; e a existência de programa de integridade implementado pela empresa.

11.10 Infrações que também sejam atos lesivos definidos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, conforme rito da referida lei.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada se utilizada para acobertar práticas ilícitas, nos termos da legislação vigente.

11.12 O Contratante deverá registrar as sanções no CEIS, CNEP e SICAF, em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação.

11.13 As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.14 Débitos do Contratado com a Administração poderão ser compensados com valores devidos em outros contratos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Por se tratar de um processo por Sistema de Registro de Preços não há necessidade de previsão orçamentária da contratação, sendo exigível apenas antes da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, se houver.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Araujo Silva, Assistente III**, em 11/07/2025, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1303509** e o código CRC **409A3BA9**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0007202-07.2025.4.06.8000

1303509v6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Administração Predial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1250259

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de reorganização e readequação de espaços físicos internos, com vistas a garantir maior funcionalidade, conforto e segurança nos ambientes de trabalho das unidades do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte (SSJBH). As intervenções permitirão o melhor aproveitamento dos ambientes existentes e a implantação de novos layouts organizacionais, conforme diretrizes da Presidência e da Diretoria-Geral.

Diante do caráter contínuo, recorrente e imprevisível das demandas por adaptações físicas — especialmente em razão de remanejamentos de setores e novas ocupações — não há viabilidade de instaurar processos licitatórios individuais a cada nova necessidade. Até que sejam formalizadas contratações definitivas para reformas estruturais de maior porte, faz-se necessária uma solução imediata e flexível, voltada a intervenções de pequeno e médio porte.

Nesse contexto, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e nos incisos I, II e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, em razão dos seguintes fatores:

- Necessidade de contratações frequentes e pontuais;
- Impossibilidade de definição prévia de quantitativos;
- Atendimento conforme demanda real;
- Padronização dos serviços e materiais utilizados;
- Inexistência de espaço físico para estocagem de materiais;
- Otimização do tempo e dos recursos técnicos e financeiros da Administração.

Dessa forma, propõe-se a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de remoção e instalação de gesso acartonado (drywall), portas, divisórias, forros e placas de gesso, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes, ferramental apropriado, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento de futuras e eventuais necessidades dos prédios atualmente ocupados, ou que venham a ser ocupados, pelo TRF6 e pela SSJBH, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A solução permitirá atender com agilidade às solicitações recorrentes de alterações de layout, melhorias de desempenho acústico e arquitetônico, bem como adaptações futuras que se fizerem necessárias ao longo da vigência da ata de registro de preços.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2025, em conformidade com o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019.

Além disso, a proposta está alinhada ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021–2026, aprovado pela Resolução CJF nº 668/2020, especialmente no que tange ao objetivo estratégico de “Garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do TRF6”.

Objetivo estratégico: Garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do TRF6.

Indicador: Satisfação dos usuários com a estrutura física do TRF6.

Meta: Alcançar nota média de 70%, ano a ano, até 2026.

Iniciativa: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de remoção e instalação de gesso acartonado (*drywall*), portas, divisórias, forros e placas de gesso, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes, ferramental apropriado, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento de futuras e eventuais necessidades dos prédios atualmente ocupados, ou que venham a ser ocupados, pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Subseção Judiciária de Belo Horizonte, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

III - Requisitos da contratação

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos

arts. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua, recorrente e imprevisível das demandas por adaptações físicas nas unidades do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte (SSJMG). A adoção do SRP justifica-se pela impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem contratados, pela frequência das solicitações, pela ausência de espaço físico para armazenamento dos materiais e pela necessidade de entregas e execuções parceladas, conforme demanda.

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços de remoção, instalação e reparo de divisórias em gesso acartonado (drywall), divisórias navais, forros e portas, com fornecimento de mão de obra qualificada, todos os materiais, peças, componentes, ferramentas apropriadas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos necessários à plena execução dos serviços. Caberá à contratada, ainda, o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

A contratada deverá assegurar a padronização dos materiais utilizados, compatíveis com os modelos existentes nas dependências do TRF6 e da SSJMG, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de catálogos, folders, prospectos ou manuais técnicos que comprovem a conformidade com as especificações do edital.

Amostras dos materiais poderão ser solicitadas durante o procedimento licitatório ou ao longo da vigência da ata de registro de preços. Quando exigidas, deverão ser apresentadas no prazo estabelecido e serão avaliadas quanto à conformidade com os parâmetros definidos no Termo de Referência, tais como cor, textura, qualidade e tipo de material. As amostras não poderão ser deduzidas do quantitativo contratado, devendo ser recolhidas em até 10 (dez) dias corridos após notificação formal.

Os prazos máximos para execução dos serviços, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, serão os seguintes:

Para os itens 1, 2, 3 e 4 do lote 1 da tabela constante deste instrumento:

Até 50m² - máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

Entre 50m² e 100m² - máximo de 12 (doze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

Acima de 100m² - máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

Para os itens 5, 6, 7 e 8 do lote I da tabela constante deste instrumento:

Até 50m² - máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

Entre 50m² e 100m² - máximo de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

Acima de 100m² - máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada

Para os itens 9 e 10 do lote 2 da tabela constante deste instrumento:

O prazo de entrega é de no máximo 10 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

Os serviços deverão ser executados, conforme necessidade da Administração, nas instalações atualmente ocupadas ou que venham a ser ocupadas pelo TRF6 e pela SSJMG no município de Belo Horizonte/MG. A entrega e a execução serão realizadas de forma parcelada, conforme solicitação da Administração.

Será exigida da licitante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento mínimo equivalente a 10% dos quantitativos estimados para cada item, conforme disposto no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que cada item representa parcela significativa do valor global da contratação.

A exigência de experiência mínima específica por item será a seguinte:

- Item 1 – Drywall: 160 m²;
- Item 2 – Isolamento acústico: 160 m²;
- Item 3 – Porta para drywall: 6 unidades;
- Item 4 – Forro de gesso: 140 m²;
- Item 5 – Remoção de drywall: 300 m²;
- Item 6 – Montagem de divisória naval: 120 m²;

- Item 7 – Desmontagem de divisória naval: 120 m²;
- Item 8 – Porta de divisória naval: 6 unidades;
- Item 9 – Forro mineral 625x625: 60 unidades;
- Item 10 – Forro mineral 1250x625: 60 unidades.

Não será permitida a subcontratação, nem a participação de cooperativas ou consórcios, tendo em vista a natureza padronizada e rotineira dos serviços, a necessidade de uniformidade na execução e o risco de fragmentação das responsabilidades contratuais, nos termos do art. 15, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe o art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá ser prestada por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, à escolha da contratada, e será mantida durante toda a vigência contratual.

A contratada também deverá prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os materiais fornecidos, contados do recebimento definitivo. Em caso de vício ou defeito, as peças deverão ser substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

Não será aplicada reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), tendo em vista a necessidade de padronização da execução dos serviços e dos materiais a serem utilizados, a complexidade técnica dos itens a serem contratados e o risco de fragmentação do objeto, o que poderia comprometer a eficiência, o cronograma e a qualidade da execução. Tal decisão encontra amparo no §1º do art. 73 da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada pela inviabilidade técnica e operacional da segmentação.

A estimativa de quantidades apresentada neste Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a elaboração do edital e o dimensionamento dos possíveis custos da contratação, conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços que vier a ser formalizada não gera obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, tampouco impõe quantitativo mínimo à Administração Pública, nos termos do art. 82, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação efetiva dos serviços será realizada conforme a necessidade e conveniência da Administração, respeitando-se os valores e condições registrados e observando-se o princípio da vantajosidade.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As estimativas dos quantitativos foram definidas com base na experiência administrativa e em contratações anteriores, considerando a frequência com que são demandadas intervenções nos imóveis atualmente ocupados pelo TRF6 e pela SSJBH. Essa abordagem visa assegurar a razoabilidade dos valores e justificar a adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite maior flexibilidade e economia de escala nas aquisições.

Os modelos dos materiais foram especificados em conformidade com os já existentes nas dependências do TRF6 e da SSJBH, de forma a manter a padronização estética e funcional dos ambientes.

A contratação inclui a execução dos serviços, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramental apropriado, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos necessários à plena execução. Todos os resíduos gerados deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, sendo esta responsabilidade da contratada.

As quantidades estimadas, unidades, descrições detalhadas dos materiais e serviços, bem como os respectivos valores unitários e totais estimados, encontram-se apresentadas na tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição	CATMAT/CATSER	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
------	------	-----------	---------------	---------	------------	-------------------------	----------------------

	<p>PAREDE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de parede divisória dupla, para uso interno, na cor branca, de gesso acartonado standard 1,80mx1,20mx12,5mm, incluindo todos os materiais necessários para instalação. As placas devem ser estruturadas por perfis U 70x3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm. Perfis montantes em formato C 70x3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm, que sustentam as placas pela fixação feita por parafusos. Além desses componentes, o sistema se utiliza também de massa em pó para drywall, a base de gesso, de secagem rápida para tratamento das juntas das placas. Fitas telada para drywall, 50mm, para tratamento de juntas das juntas da placas. Fita de papel reforçada com lâmina de metal, para reforço de cantos de chapas, pinos e parafusos. Emassamento e pintura do drywall em tinta acrílica fosca branca própria para gesso acartonado para acabamento final. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	m ²	1.600	154,8015	247.682,40
--	--	-------	----------------	-------	----------	------------

2	<p>ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA DRYWALL - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de lâ de vidro, com desempenho acústico de no mínimo 34 dB, com no mínimo 50mm de espessura, incluindo os demais materiais necessários. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	m ²	1.600	38,675	61.880,00
3	<p>PORTA PARA DIVISÓRIA DRYWALL - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de porta em parede de gesso acartonado (drywall), em madeira semi-oca, inclusive caixão em madeira, ferragens e maçaneta tipo alavanca, na medida 80x210cm, na cor natural com tratamento de pintura ou verniz. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	unidade	60	968,876	58.132,56

4	<p>FORRO GESSO - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de forro de gesso comum, em placas 1,80mx1,20mx12,5mm, sob laje ou sob cobertura, com estrutura estrutural metálica com guias simples para suporte. Emassamento e pintura do drywall em tinta acrílica fosca branca própria para gesso acartonado para acabamento final. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	m ²	1.400	74,3188	104.046,40
5	<p>REMOÇÃO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) - Mão de obra e ferramentas para remoção de parede de drywall, forro de drywall e/ou porta incluindo os perfis, isolamento e demais materiais utilizados na instalação, contemplando também a disposição final dos materiais gerados. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	m ²	3.000	17,5833	52.750,00

6	MONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL - Mão de obra e ferramentas para instalação modular, modelo painel/painel/painel ou painel/painel/painel, conforme necessidade, miolo colmeia, com perfis metálicos e vidros, se necessário. Fornecimento de todo o material será por parte da contratante. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.	15814	m²	1.200	38,7466	46.496,00
7	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL – Mão de obra e ferramentas para remoção de painel/painel/painel ou painel/vidro/painel, conforme necessidade. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.	15814	m²	1.200	27,642	33.170,40
8	PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL - Mão de obra e ferramentas para instalação completa, incluindo ferragens, de porta de divisória, miolo colmeia, 80cm. Fornecimento de todo o material será por parte da contratante. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.	15814	unidade	60	756,6666	45.400,00
TOTAL LOTE 1					VALOR	649.557,76

2	9	PLACA DE FORRO MINERAL - Fornecimento de material, de forro de fibra mineral quadrado, dimensão 625x625, espessura mínima 12mm, termo acústico, nível 1 de eficiência térmica - ameniza até 3°C, nível 1 de conforto acústico - de 50dB a 60dB, resistência ao fogo: classe A, modelo forro mineral, micro perfurado ou similar, marca Armstrong, referência Ceilings Scala Square, ou similar. Instalação será pela contratante.	7778	unidade	600	28,273	16.963,80
	10	PLACA DE FORRO MINERAL - Fornecimento de material, de forro de fibra mineral quadrado, dimensão 1250x625, espessura mínima 12mm, termo acústico, nível 1 de eficiência térmica - ameniza até 3°C, nível 1 de conforto	7778	unidade	600	49,00	29.400,00

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

obtenção de quatro orçamentos junto a empresas especializadas (1240555;1240559;1240565;1240570) no fornecimento e instalação de divisórias em drywall, forros, portas e demais elementos previstos no objeto contratual. Complementarmente, foi elaborada uma composição detalhada de custos, utilizando como referência a planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), por meio do programa 90COMPOR (1240545) Orçamentos e Planejamentos. Esses dados serviram de base para a estimativa de preços, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021.	para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado por meio da
TOTAL LOTE 2	VALOR 46.363,80
sendo imprescindível que o fornecimento ocorra conforme a necessidade, de forma parcelada e sob demanda.	
ESTIMADO	VALOR TOTAL 695.021,40

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Lote	Item	Descrição	CATMAT/CATSER	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	1	<p>PAREDE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de parede divisória dupla, para uso interno, na cor branca, de gesso acartonado standard 1,80mx1,20mx12,5mm, incluindo todos os materiais necessários para instalação. As placas devem ser estruturadas por perfis U 70x3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm. Perfis montantes em formato C 70x3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm, que sustentam as placas pela fixação feita por parafusos. Além desses componentes, o sistema se utiliza também de massa em pó para drywall, a base de gesso, de secagem rápida para tratamento das juntas das placas. Fitas telada para drywall, 50mm, para tratamento de juntas das juntas da placas. Fita de papel reforçada com lâmina de metal, para reforço de cantos de chapas, pinos e parafusos. Emassamento e pintura do drywall em tinta acrílica fosca branca própria para gesso acartonado para acabamento final. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	m²	1.600	154,8015	247.682,40

2	<p>ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA DRYWALL - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de lã de vidro, com desempenho acústico de no mínimo 34 dB, com no mínimo 50mm de espessura, incluindo os demais materiais necessários. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	m ²	1.600	38,675	61.880,00
3	<p>PORTA PARA DIVISÓRIA DRYWALL - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de porta em parede de gesso acartonado (drywall), em madeira semi-oca, inclusive caixão em madeira, ferragens e maçaneta tipo alavanca, na medida 80x210cm, na cor natural com tratamento de pintura ou verniz. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	unidade	60	968,876	58.132,56

4	<p>FORRO GESSO - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de forro de gesso comum, em placas 1,80mx1,20mx12,5mm, sob laje ou sob cobertura, com estrutura estrutura metálica com guias simples para suporte. Emassamento e pintura do drywall em tinta acrílica fosca branca própria para gesso acartonado para acabamento final. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	m ²	1.400	74,3188	104.046,40
5	<p>REMOÇÃO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) - Mão de obra e ferramentas para remoção de parede de drywall, forro de drywall e/ou porta incluindo os perfis, isolamento e demais materiais utilizados na instalação, contemplando também a disposição final dos materiais gerados. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	m ²	3.000	17,5833	52.750,00

6	MONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL - Mão de obra e ferramentas para instalação modular, modelo painel/painel/painel ou painel/painel/painel, conforme necessidade, miolo colmeia, com perfis metálicos e vidros, se necessário. Fornecimento de todo o material será por parte da contratante. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.	15814	m²	1.200	38,7466	46.496,00
7	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL – Mão de obra e ferramentas para remoção de painel/painel/painel ou painel/vidro/painel, conforme necessidade. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.	15814	m²	1.200	27,642	33.170,40
8	PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL - Mão de obra e ferramentas para instalação completa, incluindo ferragens, de porta de divisória, miolo colmeia, 80cm. Fornecimento de todo o material será por parte da contratante. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.	15814	unidade	60	756,6666	45.400,00
TOTAL LOTE 1					VALOR	649.557,76

2	9	PLACA DE FORRO MINERAL - Fornecimento de material, de forro de fibra mineral quadrado, dimensão 625x625, espessura mínima 12mm, termo acústico, nível 1 de eficiência térmica - ameniza até 3°C, nível 1 de conforto acústico - de 50dB a 60dB, resistência ao fogo: classe A, modelo forro mineral, micro perfurado ou similar, marca Armstrong, referência Ceilings Scala Square, ou similar. Instalação será pela contratante.	7778	unidade	600	28,273	16.963,80	
	10	PLACA DE FORRO MINERAL - Fornecimento de material, de forro de fibra mineral quadrado, dimensão 1250x625, espessura mínima 12mm, termo acústico, nível 1 de eficiência térmica - ameniza até 3°C, nível 1 de conforto acústico - de 50dB a 60dB, resistência ao fogo: classe A, modelo forro mineral, micro perfurado ou similar, marca Armstrong, referência Ceilings Scala Square, ou similar. Instalação será pela contratante.	7778	unidade	600	49,00	29.400,00	
	TOTAL LOTE 2						VALOR	46.363,80
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso							VALOR TOTAL	695.921,56
ESTIMADO								

Total estimado da contratação: R\$ 695.921,56 (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de remoção, instalação e reparo de divisórias em gesso acartonado (drywall), forros, portas e divisórias navais, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra qualificada, ferramentas, EPIs e demais insumos necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Todas as unidades que compõem o TRF6 e a SSJBH necessitam delimitar seus espaços físicos para o adequado desempenho de suas atividades, sendo o material ora especificado o mais indicado para tais adequações. Além disso, os ambientes de trabalho estão sujeitos a deterioração natural por uso contínuo e às frequentes mudanças de leiaute. A adoção do sistema drywall se justifica por seu bom desempenho acústico, praticidade na montagem, facilidade de remanejamento e excelente relação custo-benefício.

A contratação prevê ainda a responsabilidade da contratada pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, contribuindo para a sustentabilidade da execução. O sistema de construção a seco, além de reduzir o consumo de recursos naturais como água e energia elétrica, possibilita a reciclagem de praticamente todos os seus componentes — desde a estrutura metálica até as placas de gesso — sendo isento de substâncias nocivas ao meio ambiente.

A segmentação em dois lotes visa otimizar o gerenciamento dos serviços, evitar desperdícios e assegurar o uso racional dos recursos públicos, minimizando riscos de prejuízos à Administração e garantindo a qualidade do produto final. Com isso, espera-se promover a valorização do patrimônio público, a manutenção da funcionalidade das instalações e o conforto dos usuários que trabalham e circulam nas dependências do TRF6 e da SSJBH.

Dentre os objetivos da contratação, destacam-se a melhoria da funcionalidade dos espaços, a promoção do conforto acústico e a criação de ambientes colaborativos, acessíveis e modernos. Os resultados esperados incluem a realização eficiente das intervenções, a adaptação contínua das áreas às demandas institucionais e o aumento da satisfação dos servidores e usuários.

As atividades abrangerão desde o planejamento logístico até a execução dos serviços, observando as especificidades de cada unidade atendida. Os produtos finais serão ambientes readequados, organizados e mais eficientes.

As práticas de sustentabilidade adotadas na contratação incluem a utilização de materiais que promovam a eficiência energética, a logística reversa no descarte dos resíduos e o reaproveitamento de materiais recicláveis.

Durante a execução, serão observadas as normas de saúde e segurança do trabalho, com a disponibilização de EPIs, o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis e a implementação de protocolos de prevenção de acidentes, garantindo um ambiente seguro tanto para os trabalhadores quanto para os usuários das dependências.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação será parcelada em dois lotes distintos, conforme estrutura definida no Termo de Referência, tendo como objetivo assegurar o adequado agrupamento técnico dos serviços e materiais, bem como garantir maior eficiência na gestão contratual.

- Lote 1: compreende a execução dos serviços de instalação e remoção de divisórias em drywall, forros de gesso, divisórias navais e respectivas portas, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos.
- Lote 2: abrange exclusivamente o fornecimento de placas de forro mineral, cuja instalação será realizada pela própria Administração.

A divisão em lotes justifica-se pela natureza técnica e operacional dos itens, permitindo a seleção de empresas com especialização compatível com o objeto de cada grupo. O parcelamento, além de ampliar a competitividade, proporciona maior controle sobre a execução, possibilita economia de escala e facilita a fiscalização por parte da Administração.

A adoção de mais de uma empresa executora em um mesmo lote ou a divisão excessiva dos itens poderia comprometer a padronização dos serviços e a qualidade do resultado final, além de elevar os custos operacionais e dificultar o gerenciamento logístico. Dessa forma, a segmentação adotada equilibra a viabilidade técnica, a vantajosidade econômica e a eficiência administrativa, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Com a contratação pretendida, busca-se atender às demandas de adaptações físicas das unidades do TRF6 e da SSJBH de forma mais ágil, eficiente e padronizada, eliminando a necessidade de utilização recorrente de suprimento de fundos para pequenas intervenções, o que representa um ganho significativo em termos de controle, transparência e economicidade.

O fornecimento e a instalação de divisórias, portas, forros e serviços correlatos possibilitarão a readequação funcional dos ambientes, com impacto direto na melhoria das condições de trabalho, no conforto acústico e na eficiência energética das instalações. A utilização de sistemas modulares (como o drywall) permitirá maior flexibilidade para reorganizações internas, promovendo melhor aproveitamento dos espaços e facilitando eventuais mudanças de leiaute.

A padronização dos materiais e da execução também contribui para a racionalização dos recursos, uma vez que reduz desperdícios, melhora a logística de aquisição e execução e simplifica a fiscalização dos serviços prestados.

Adicionalmente, a contratação está alinhada às diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS), ao prever soluções construtivas que geram menor impacto ambiental, possibilitam a reciclagem de resíduos e reduzem o consumo de insumos naturais, como água e energia elétrica, contribuindo para a sustentabilidade institucional.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

A SEADI conta com servidores e colaboradores com qualificação técnica compatível para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços. Dessa forma, não se faz necessária, neste momento, a adoção de medidas adicionais de capacitação específica para a gestão contratual.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, serão formalmente designados, por meio de portaria, o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes internas do TRF6, garantindo a adequada supervisão da execução contratual.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento nas instalações dos edifícios que servem ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) e à Subseção Judiciária de Belo Horizonte (SSJMG), relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Aplicam-se à presente contratação os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, especialmente os previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do CJF, bem como nas seguintes normas:

- Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei nº 9.605/1998 – Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Lei nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decretos nº 6.514/2008 e nº 6.686/2008 – Dispõem sobre infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e o processo administrativo federal correspondente;
- IN SLTI/MPOG nº 1/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental em contratações públicas;
- Resolução CONAMA nº 307/2002, e suas alterações pelas Resoluções nº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015 – Estabelecem diretrizes e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, incluindo classificação do gesso e tratamento de resíduos perigosos;
- ABNT NBRs 15112, 15113 e 15114 – Diretrizes técnicas para transbordo, triagem, reciclagem e aterros de resíduos da construção civil.

Sempre que couber, a empresa deverá apresentar materiais constituídos e embalados conforme critérios socioambientais vigentes, com os devidos registros oficiais, atendendo ainda às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A contratada deverá comprovar a origem da madeira utilizada, por meio de documentos como o DOF, CERFLOR ou FSC, atestando a proveniência de reflorestamento, manejo florestal e cadeia de custódia.

O gerenciamento dos resíduos da contratação deverá obedecer às diretrizes do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil ou, quando aplicável, ao PGRCC apresentado ao órgão competente.

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a adoção de práticas sustentáveis exigidas, inclusive quanto à rastreabilidade da madeira, controle de resíduos e uso de insumos ambientalmente adequados.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A presente contratação mostra-se adequada e pertinente para o atendimento das necessidades identificadas no âmbito do TRF6 e da SSJBH, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar. A solução proposta é tecnicamente viável, juridicamente embasada e economicamente vantajosa, estando alinhada aos objetivos estratégicos da Administração e às diretrizes institucionais de acessibilidade, sustentabilidade e eficiência na gestão dos espaços físicos.

As quantidades estimadas e os requisitos definidos são compatíveis com a demanda recorrente por adaptações físicas e readequações funcionais nas unidades administrativas e judiciárias, e a adoção dos materiais especificados — como drywall, forros acústicos e divisórias — permitirá maior flexibilidade na reorganização dos ambientes de trabalho, com ganhos em conforto, funcionalidade e aproveitamento dos recursos.

Ademais, a contratação contribui para a melhoria contínua das condições de trabalho, a valorização do patrimônio público e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS), promovendo ambientes mais inclusivos e ambientalmente responsáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente justificável e atende, de forma satisfatória, ao interesse público envolvido.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Araujo Silva, Assistente III**, em 28/05/2025, às 18:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1250259** e o código CRC **2687FBDD**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MINUTA - TRF6-SELIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MINUTA

Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025 - TRF6

O Tribunal Regional Federal da 6ª Região, CNPJ 47.784.477/0001-79, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, conforme delegação contida no art. 1º, XXI, da Portaria Presi 103/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 90008/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas de _____, **processo administrativo 0007202-07.2025.4.06.8000**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital deste Pregão, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de remoção e instalação de gesso acartonado (drywall), portas, divisórias, forros e placas de gesso, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes, ferramental apropriado, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento de futuras e eventuais necessidades dos prédios atualmente ocupados, ou que venham a ser ocupados, pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Subseção Judiciária de Belo Horizonte, conforme edital, e especificações do anexo I - Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90008/2025, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Beneficiária:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Endereço eletrônico:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA e/ou MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	------	---------------	-------------------------	---------	------------	-------------------	----------------

	<p>PAREDE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de parede divisória dupla, para uso interno, na cor branca, de gesso acartonado standard 1,80mx1,20mx12,5mm, incluindo todos os materiais necessários para instalação. As placas devem ser estruturadas por perfis U 70x3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm. Perfis montantes em formato C 70x3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm, que sustentam as placas pela fixação feita por parafusos. Além desses componentes, o sistema se utiliza também de massa em pó para drywall, a base de gesso, de secagem rápida para tratamento das juntas das placas. Fitas telada para drywall, 50mm, para tratamento de juntas das placas. Fita de papel reforçada com lâmina de metal, para reforço de cantos de chapas, pinos e parafusos. Emassamento e pintura do drywall em tinta acrílica fosca branca própria para gesso acartonado para acabamento final. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>		m²	1.600		
--	--	--	----	-------	--	--

2	<p>ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA DRYWALL - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de lã de vidro, com desempenho acústico de no mínimo 34 dB, com no mínimo 50mm de espessura, incluindo os demais materiais necessários. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>		m²	1.600		
3	<p>PORTA PARA DIVISÓRIA DRYWALL - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de porta em parede de gesso acartonado (drywall), em madeira semi-oca, inclusive caixão em madeira, ferragens e maçaneta tipo alavanca, na medida 80x210cm, na cor natural com tratamento de pintura ou verniz. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>		unidade	60		

4	<p>FORRO GESSO - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de forro de gesso comum, em placas 1,80mx1,20mx12,5mm, sob laje ou sob cobertura, com estrutura metálica com guias simples para suporte. Emassamento e pintura do drywall em tinta acrílica fosca branca própria para gesso acartonado para acabamento final. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>		m ²	1.400		
5	<p>REMOÇÃO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) - Mão de obra e ferramentas para remoção de parede de drywall, forro de drywall e/ou porta incluindo os perfis, isolamento e demais materiais utilizados na instalação, contemplando também a disposição final dos materiais gerados. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>		m ²	3.000		

6	<p>MONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL - Mão de obra e ferramentas para instalação modular, modelo painel/painel/painel ou painel/painel/painel, conforme necessidade, miolo colmeia, com perfis metálicos e vidros, se necessário. Fornecimento de todo o material será por parte da contratante. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>		m ²	1.200		
7	<p>DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL – Mão de obra e ferramentas para remoção de painel/painel/painel ou painel/vidro/painel, conforme necessidade. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>		m ²	1.200		
8	<p>PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL - Mão de obra e ferramentas para instalação completa, incluindo ferragens, de porta de divisória, miolo colmeia, 80cm. Fornecimento de todo o material será por parte da contratante. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>		unidade	60		
VALOR TOTAL						

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA e/ou MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	9	PLACA DE FORRO MINERAL - Fornecimento de material, de forro de fibra mineral quadrado, dimensão 625x625, espessura mínima 12mm, termo acústico, nível 1 de eficiência térmica - ameniza até 3°C, nível 1 de conforto acústico - de 50dB a 60dB, resistência ao fogo: classe A, modelo forro mineral, micro perfurado ou similar, marca Armstrong, referência Ceilings Scala Square, ou similar. Instalação será pela contratante.		unidade	600		
	10	PLACA DE FORRO MINERAL - Fornecimento de material, de forro de fibra mineral quadrado, dimensão 1250x625, espessura mínima 12mm, termo acústico, nível 1 de eficiência térmica - ameniza até 3°C, nível 1 de conforto acústico - de 50dB a 60dB, resistência ao fogo: classe A, modelo forro mineral, micro perfurado ou similar, marca Armstrong, referência Ceilings Scala Square, ou similar. Instalação será pela contratante.		unidade	600		
VALOR TOTAL							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional Federal da 6ª Região .

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme justificativa constante do item 1.9 do Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal **poderão** aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, **deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:**

5.4.1. **Será incluído na ata, na forma de anexo**, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.1 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. **Para fins da ordem de classificação**, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preço.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, **nas seguintes situações:**

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.3.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

6.1.3.1.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)."

6.1.3.1.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.3.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. **Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor**, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto 11.462/2023.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. **O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 6ª Região
Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Minas Gerais
- assinado eletronicamente -

Representante do Licitante
- assinado eletronicamente -

Anexo

Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
-								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
-	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Junia Emidio do Carmo, Supervisor(a) de Seção**, em 16/07/2025, às 10:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1315717** e o código CRC **0F298CA1**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Execução Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para despesa com a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de remoção e instalação de gesso acartonado (*drywall*), portas, divisórias, forros e placas de gesso, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes, ferramental apropriado, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento de futuras e eventuais necessidades dos prédios atualmente ocupados, ou que venham a ser ocupados, pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Subseção Judiciária de Belo Horizonte

Informo que há recursos orçamentários para a despesa, no valor estimado de **R\$ 695.921,56**, cuja classificação é:

Natureza de Despesa	339030-24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações) 339039-79 (Serviço de apoio adm., técnico e operacional)
Programa de Trabalho	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região
Plano Orçamentário	0000 - Julgamento de Causas - Despesas Diversas
PTRES	205444 - JC
UG	090059 - TRF6

À SELIT, para prosseguimento.

Atenciosamente,

Luciana Kroehling de Moura

Supervisora da Seção de Execução Orçamentária
SEORC/SUPLO-TRF6

De acordo,

Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário
SUPLO/SECOF-TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Maria Machado Rocha Ribeiro, Diretor de Subsecretaria**, em 03/06/2025, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Kroehling de Moura, Supervisor(a) de Seção**, em 03/06/2025, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1256216** e o código CRC **C0EB65C2**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0007202-07.2025.4.06.8000

1256216v5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

CONTRATO MINUTA 1311341

PROCESSO Nº 0007202-07.2025.4.06.8000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 SRP
Ata de Registro de Preços nº id.

CONTRATO Nº ___/20__ DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO ACARTONADO (*DRYWALL*) PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO E PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELO HORIZONTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA

A UNIÃO, por meio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, doravante denominado (a/os) CONTRATANTE(s) e, de outro lado, a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no PAe indicado em epígrafe, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de remoção e instalação de gesso acartonado (*drywall*), portas, divisórias, forros e placas de gesso, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, peças, componentes, ferramental apropriado, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, *para atendimento das necessidades dos prédios atualmente ocupados, ou que venham a ser ocupados, pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região* e pela Subseção Judiciária de Belo Horizonte, conforme especificações estabelecidas no item 1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** do Termo de Referência.

Lote	Item	Descrição	CATMAT/CATSER	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
------	------	-----------	---------------	---------	------------	-------------------------	----------------------

	<p>PAREDE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de parede divisória dupla, para uso interno, na cor branca, de gesso acartonado standard 1,80mx1,20mx12,5mm, incluindo todos os materiais necessários para instalação. As placas devem ser estruturadas por perfis U 70x3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm. Perfis montantes em formato C 70x3000mm em aço zincado, espessura 0,5mm, que sustentam as placas pela fixação feita por parafusos. Além desses componentes, o sistema se utiliza também de massa em pó para drywall, a base de gesso, de secagem rápida para tratamento das juntas das placas. Fitas telada para drywall, 50mm, para tratamento de juntas das juntas da placas. Fita de papel reforçada com lâmina de metal, para reforço de cantos de chapas, pinos e parafusos. Emassamento e pintura do drywall em tinta acrílica fosca branca própria para gesso acartonado para acabamento final. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	m²	1.600		
--	--	-------	----	-------	--	--

2	<p>ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA DRYWALL - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de lâ de vidro, com desempenho acústico de no mínimo 34 dB, com no mínimo 50mm de espessura, incluindo os demais materiais necessários. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	m ²	1.600		
3	<p>PORTA PARA DIVISÓRIA DRYWALL - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de porta em parede de gesso acartonado (drywall), em madeira semi-oca, inclusive caixão em madeira, ferragens e maçaneta tipo alavanca, na medida 80x210cm, na cor natural com tratamento de pintura ou verniz. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	unidade	60		

4	<p>FORRO GESSO - Fornecimento de todo o material, ferramentas e mão de obra para instalação, de forro de gesso comum, em placas 1,80mx1,20mx12,5mm, sob laje ou sob cobertura, com estrutura estrutura metálica com guias simples para suporte. Emassamento e pintura do drywall em tinta acrílica fosca branca própria para gesso acartonado para acabamento final. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	m²	1.400		
5	<p>REMOÇÃO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) - Mão de obra e ferramentas para remoção de parede de drywall, forro de drywall e/ou porta incluindo os perfis, isolamento e demais materiais utilizados na instalação, contemplando também a disposição final dos materiais gerados. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.</p>	15814	m²	3.000		

6	MONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL - Mão de obra e ferramentas para instalação modular, modelo painel/painel/painel ou painel/painel/painel, conforme necessidade, miolo colmeia, com perfis metálicos e vidros, se necessário. Fornecimento de todo o material será por parte da contratante. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.	15814	m ²	1.200		
7	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL – Mão de obra e ferramentas para remoção de painel/painel/painel ou painel/vidro/painel, conforme necessidade. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.	15814	m ²	1.200		
8	PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL - Mão de obra e ferramentas para instalação completa, incluindo ferragens, de porta de divisória, miolo colmeia, 80cm. Fornecimento de todo o material será por parte da contratante. Todos os resíduos gerados deverão ser dispostos pela contratada de forma ambientalmente adequada.	15814	unidade	60		
TOTAL LOTE 1					VALOR	

2	9	PLACA DE FORRO MINERAL - Fornecimento de material, de forro de fibra mineral quadrado, dimensão 625x625, espessura mínima 12mm, termo acústico, nível 1 de eficiência térmica - ameniza até 3°C, nível 1 de conforto acústico - de 50dB a 60dB, resistência ao fogo: classe A, modelo forro mineral, micro perfurado ou similar, marca Armstrong, referência Ceilings Scala Square, ou similar. Instalação será pela contratante.	7778	unidade	600		
	10	PLACA DE FORRO MINERAL - Fornecimento de material, de forro de fibra mineral quadrado, dimensão 1250x625, espessura mínima 12mm, termo acústico, nível 1 de eficiência térmica - ameniza até 3°C, nível 1 de conforto acústico - de 50dB a 60dB, resistência ao fogo: classe A, modelo forro mineral, micro perfurado ou similar, marca Armstrong, referência Ceilings Scala Square, ou similar. Instalação será pela contratante.	7778	unidade	600		
	TOTAL LOTE 2					VALOR	
ESTIMADO					VALOR TOTAL		

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência (id.);
- b. O Edital da Licitação (id.);
- c. A Proposta do contratado (id.)
- d. A Ata de Registro de Preços nº ____/2025 (id.);
- e. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução será indireto, por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (**sessenta**) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do artigo 6, inciso XVII da Lei 14.133/2021 e do item 5.1.2 da Ata de Registro de Preços nº ____/2025.

2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- f) Reapresentar as certidões que comprovem a regularidade perante os órgãos competentes, inclusive o CADIN.

2.2 A contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O valor da contratação é de R\$......(.....).

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados conforme abaixo:

a) Natureza da Despesa:

339030-24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações);

339039-79 (Serviço de apoio adm., técnico e operacional).

b) Programa de Trabalho: Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal (PTRES 205444 - JC) - UG 090059.

4.1 Foi emitida a Nota de Empenho nº _____, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

4.2. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria, destinada a atender despesas de mesma natureza, extraíndo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: as premissas relativas ao pagamento das obrigações oriundas deste contrato são aquelas previstas no item 7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3 Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico seadi@trf6.jus.br, além de ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da **Justiça do Trabalho**), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, e ainda:

a. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

b. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE: Os preços cotados serão reajustáveis, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente, conforme a variação, para mais ou para menos, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou do índice que porventura vier a substituí-lo.

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

6.2. Nos termos do art. 92, XI, da Lei n. 14.133/2021, fixa-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.

6.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços (id.), concluída em __/__/__, conforme item 7.26 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS : Para correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes nos itens **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO e 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO e 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO: Não é permitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do **item 4.18** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: são obrigações da CONTRATANTE aquelas previstas no **item 6.16 do Termo de Referência**, sem prejuízo de outras constantes daquele documento ou deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: são obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no **item 6.15 do Termo de Referência**, sem prejuízo de outras constantes daquele documento ou deste instrumento de contrato, observando o disposto a seguir:

10.1. Manter a regularidade certificada na fase qualificação da Licitação durante todo o período de vigência desta Contratação, inclusive perante o Cadin e demais órgãos competentes.

10.2. A celebração do contrato será precedida de consulta ao CADIN e a existência de registro constitui fator impeditivo para a formalização do termo, na forma dos arts. 6º, III e 6º-A, da Lei 10.522/2002.

CLÁUSULA ONZE – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Haverá exigência de garantia de execução do objeto, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, nos termos e condições estabelecidas no **item 4.19 e seguintes** do Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES: As sanções relacionadas à execução do contrato e condições para aplicação das penalidades são as seguintes, observados os preceitos contidos no **item 11. SANÇÕES**

ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 2º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021)

§9º A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

§10 Os contratantes deverão, no prazo máximo **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

§11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são

passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§12 Os débitos da contratada para com a Administração contratantes, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão dos contratantes, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUATORZE - PROTEÇÃO DE DADOS: Integra a este contrato, as disposições referentes à Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do item **10. PROTEÇÃO DE DADOS**, do Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINZE - SUSTENTABILIDADE: A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, conforme disposto no **item 4.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto com recebimento definitivo do objeto e pagamento do preço contratado.

16.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO : Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO - FORO : Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Jânio Mady dos Santos
Diretor-Geral
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Representante
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimaraes Valadares, Supervisor(a) de Seção**, em 11/07/2025, às 17:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1311341** e o código CRC **4850E540**.